

ATO CSJT.GP.SG Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a descrição das atribuições do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal prevista no Anexo Único do Ato CSJT.GP.SG.CGPES nº 193, de 9 de outubro de 2008, que regulamenta as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º do Ato CSJT.GP.SG.CGPES nº 193/2008,

considerando a Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União;

considerando o disposto no artigo 721 da Consolidação das Leis do Trabalho, que prevê as incumbências processuais aos Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça do Trabalho para a realização dos atos decorrentes da execução dos julgados das Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Tribunais Regionais do Trabalho, que lhes forem cometidos pelos respectivos Presidentes;

considerando o disposto no artigo 154 do Código de Processo Civil, que prevê incumbências processuais ao oficial de justiça, dentre as quais a realização de atos materiais necessários à execução de ordens judiciais, tanto por meio de diligências, como na forma de atos de constrição judicial, que podem implicar prévia apuração do patrimônio do devedor, sua localização, condição e ônus existentes, pesquisa esta que é mais facilmente realizada por meio de ferramentas eletrônicas;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 296, de 25 de julho de 2021, acerca da padronização da estrutura organizacional e de pessoal e da distribuição de força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, com previsão de realização de atividades de execução e pesquisa patrimonial pelos oficiais de justiça, nos termos do seu artigo 11;

considerando a implantação do Processo Judicial Eletrônico, assim como a criação de Central de Mandados, prática recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça para o processamento eletrônico de autos;

considerando as inúmeras ferramentas eletrônicas à disposição do cargo de oficial de justiça para o exercício de sua função, bem como os respectivos avanços tecnológicos;

considerando a utilização dos oficiais de justiça na atividade de pesquisa patrimonial por diversos Tribunais Regionais do Trabalho;

considerando os princípios da razoável duração do processo, da cooperação, da eficiência administrativa, da efetividade, da celeridade e da economia processual;

considerando as sugestões apresentadas pela FenassojaF - Associação Nacional dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, entidade representativa da respectiva classe, presente neste processo democrático decisório;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 47, de 28/3/2008, bem como no Ato n.º 193/CSJT.GP.SE.ASGP, de 9/10/2008; e

considerando os termos da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos dos Procedimentos de Controle Administrativo n.os 1826-85.2023.2.00.0000, 2071-96.2023.2.00.0000 e 0002388-94.2023.2.00.0000,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, prevista no Anexo Único do Ato CSJT.GP.SG.CGPES Nº 193, de 9 de outubro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
ATRIBUIÇÕES: Proceder às citações, notificações, intimações e demais ordens judiciais, certificando no mandado o ocorrido; realizar penhoras, avaliações, arrematações, praças e hastas públicas, remissões, adjudicações, arrestos, sequestros, buscas e apreensões, lavrando no local o respectivo auto circunstanciado; redigir, digitar e conferir expedientes diversos; realizar serviços de pesquisa e constrição informatizada de patrimônio; realizar atividades de inteligência processual em todas as fases processuais, objetivando localizar bens ou verificar e constatar fatos relevantes ao esclarecimento da causa ou ao cumprimento de execuções trabalhistas; e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade."

Art. 2º Republica-se o Anexo Único do Ato CSJT.GP.SG.CGPES Nº 193, de 9 de outubro de 2008, consolidando as alterações promovidas pelo presente Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ANEXO ÚNICO DO ATO CSJT.GP.SG.CGPES Nº 193/2008* (Republicação)

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CARGOS EFETIVOS DOS QUADROS DE PESSOAL DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO